



GABINETE VEREADOR MARCO CELITO

INDICAÇÃO Nº 184/2023

Ementa: Indica ao Poder Executivo de Lei Municipal, que apresente Projeto de ausência, que estenda as hipóteses bem como conceda o direito a horário especial, ao servidor público municipal que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência de qualquer natureza, incluindo os responsáveis por pessoas com transtorno do espectro autista (TEA), sem necessidade de compensação de horário ou prejuízo da remuneração.

Solicitamos à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, que após os trâmites legais, este REQUERIMENTO seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Santa Cruz-RN, para que seja tomada as devidas providências

JUSTIFICATIVA

Colegas Vereadores, Excelentíssimo senhor **Ivanildo Ferreira**, gestor desse Município, justifica-se o pleito acima mencionado por entender que a pessoa com deficiência também tem direito de serem assistidas, além do Poder Público, também devem serem acompanhadas pelos seus familiares. Importante salientar que o Governo do Estado já sancionou e publicou a Lei Complementar nº 685, de 08 de setembro de 2021, que concedeu o direito a horário especial aos referidos servidores públicos estaduais, sem necessidade de compensação de horário e prejuízo da remuneração.

Com tudo ficamos certos de que será atendido a nossa solicitação.

Santa Cruz/RN, Sala das Sessões Cícero Pinto de Souza, **em 14 de novembro de outubro**



MARCO CELITO DA COSTA

Vereador Propositor